



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 560/2013

Autoriza a suplementação de convênio com a Santa Casa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o convênio em vigor com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, no valor de R\$ 92.992,85 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. O convênio celebrado consiste na cooperação para o desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade – quitação de débito junto ao Fundo Nacional de Saúde, conforme termo de parcelamento nº 00040/2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal